



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## Justificativa - PL 0102/2016

O presente projeto objetiva que as locadoras de veículos instaladas na Cidade de São Paulo, e que detenham veículos de sua propriedade licenciados em outros Estados, fiquem obrigadas a pagar uma taxa de R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), anualmente, por veículo, valor este que não exclui recolhimento do respectivo imposto Sobre Serviço - ISS.

Vale ressaltar que a Lei Orgânica do Município de São Paulo garante a competência para instituir Taxa, conforme disposto no inciso II do Art. 130, in verbis:

"Art. 130 - Compete ao Município instituir:

(...)

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia, ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos de sua atribuição, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;" (Grifos nossos)

A aprovação dessa propositura garantirá que o Município receba devida contribuição das locadoras de veículos que registram seus automóveis em outros Estados, haja vista que ao enquadrar seus veículos em outros Estados, o Estado e o Município de São Paulo perdem arrecadação, gerando grande prejuízo ao erário público.

Pelo exposto, peço apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação desde projeto.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/03/2016, p. 238

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).